



PORTARIA Nº 101/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/e art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **JOSEFA MARTINS DA SILVA**, servidora inativa, matrícula 485104, falecida em 09/04/2023, de forma vitalícia para o **Sr. JOSÉ CARLOS DE MORAES DA SILVA**, esposo da "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de **RS 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023006343.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, 09/04/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 03 / 10 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Elém Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2.021

RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/23